

DECRETO Nº 13.639, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Institui o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e,

CONSIDERANDO que no ano de 2009 foi instituída a Política Nacional sobre a Mudança do Clima (PNMC), por meio da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e seu Decreto nº 7.390, 09 de dezembro de 2010, ante à importância de promover a discussão e efetivar ações para o fim de mitigar os efeitos decorrentes das mudanças climáticas nas esferas federal, estadual e municipal.

CONSIDERANDO que as cidades contribuem para as mudanças climáticas, como também são responsáveis pela mitigação dos efeitos nocivos aos munícipes e seus visitantes.

CONSIDERANDO que o Município criou estruturas institucionais básicas como a Portaria SEUMA nº 001/2014 de composição de Grupo Trabalho e a Portaria nº 0289/2014 - GP, que cria o Comitê Gestor Local do Projeto UrbanLeds, estabelecendo o início de um arcabouço organizacional junto às secretarias e órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura, fortalecendo-se, assim, uma estrutura política e técnica destinada ao tratamento das questões de mudanças do clima.

CONSIDERANDO que o Município elaborou seu Primeiro Inventário de Emissão de Gases do Efeito Estufa.

CONSIDERANDO que o Município encontra-se em um processo de identificação de iniciativas capazes de promover a mitigação de efeitos nocivos advindos das mudanças climáticas e perante a importância de ações coordenadas e estratégicas, com vistas a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em promover a reversão dos quadros de degradação ambiental existentes.

CONSIDERANDO, finalmente que, o presente Decreto visa instituir o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza – FORCLIMA. DECRETA:

Art. 1º - O titular do Poder Executivo Municipal, atendido o interesse público, instituiu o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA, instância de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com o objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade e o governo do Município de Fortaleza para o

aprimoramento de estratégias e discussões sobre problemas decorrentes das mudanças do clima e promoção do desenvolvimento sustentável, inclusivo e de baixo carbono.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar, em consonância com a Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, com a Política Nacional de Mudanças Climáticas, com o Plano Nacional Mudanças Climáticas, com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e com o Fórum Cearense de Mudanças Climáticas, as diretrizes e normas da Política Municipal sobre as Mudanças do Clima de Fortaleza;

II - Elaborar e divulgar Relatórios e Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa e Estratégias Municipais de Ações Mitigatórias e Adaptativas decorrentes das Mudanças Climáticas;

III - Reunir propostas que promovam a mitigação e a adaptação das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) e incentivem práticas de desenvolvimento sustentável;

IV - Instituir o Plano Municipal de Mudanças Climáticas e a Política Municipal de Mudanças Climáticas, em articulação com as instituições governamentais e não governamentais do Município;

V - Estimular atividades de mitigação/adaptação das Mudanças Climáticas mediante políticas setoriais destinadas à redução das emissões e sequestro de Gases do Efeito Estufa (GEE);

VI - Conscientizar e mobilizar a sociedade fortalezense no que concerne às Mudanças Climáticas globais e seus impactos no âmbito local;

VII - Facilitar a interação entre a sociedade civil e o Poder Público, visando promover a internalização do tema nas esferas de atuação das Secretarias do Município, autarquias e fundações, estaduais e municipais, prefeituras, setores empresarial e acadêmico, sociedade civil organizada e meios de comunicação social;

VIII - Estimular a inserção da temática climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e sequestro de Gases do Efeito Estufa (GEE);

IX - Apoiar e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às Mudanças Climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC - Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas, visando à promoção de medidas de adaptação e de mitigação;

X - Estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades no campo das mudanças climáticas globais;

XI - Propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra das instituições públicas municipais.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA, será composto por representantes titulares e suplentes das secretarias e instituições da Prefeitura e de diversos setores da sociedade fortalezense, a seguir relacionados:

I - Secretaria de Governo;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;

IV - Instituto de Planejamento de Fortaleza– IPLANFOR;

V - Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, representada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

VI - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSP;

VII - Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR; VIII - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IX - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Políticas Públicas – CITINOVA;

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF;

XI - Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG;

XII - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR;

XIII - Autarquia de Regularização, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento – ACFOR;

XIV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE;

XV - Coordenadoria Especial de Participação Popular – CEPP;

XVI – Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais.

§ 1º - A Presidência do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA será exercida pelo Prefeito de Fortaleza.

§ 2º - A Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

§ 3º - Poderão ser convidados representantes de entidades federais, estaduais, municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados, para participar das reuniões do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza, mediante carta-convite expedida pela Coordenação do FORCLIMA, relativa às emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE).

§ 4º - Os membros titulares do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades relacionadas neste artigo e serão nomeados por portaria emitida pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º - O Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza criará Câmaras Técnicas, provisórias ou permanentes, sob coordenação de membro(s) eleito(s) pelo colegiado, de acordo com a necessidade e estratégia adotada. § 1º O Fórum contará com 04 (quatro) Câmaras Técnicas Permanentes de: I - Mitigação; II - Adaptação; III - Políticas Públicas; e, IV - Monitoria e Controle. § 2º - As Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho, determinando sua atuação de acordo com a complexidade das demandas.

Art. 5º - O Fórum contará com um Secretário Executivo, a ser designado pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, a quem incumbirá: I - Participar das reuniões do Fórum e organizar sua pauta; II - Adotar as medidas necessárias à execução dos trabalhos do Fórum e das Câmaras Temáticas; III - Apresentar proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum; IV - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas no Regimento Interno.

Art. 6º - O Fórum contará com uma Comissão Executiva que será formada pelos Coordenadores das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho. Art. 7º - As funções de Secretário Executivo e de membro do Fórum, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza serão providos pela Secretaria de Governo do Município e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, devendo os demais órgãos e entidades da administração pública municipal prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum e pelas Câmaras Técnicas.

Art. 9º - O Fórum deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 29 de julho de 2015. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra  
- PREFEITO DE FORTALEZA. \*\*\* \*\*